



CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.134 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial aos funcionários ativos e inativos, define a política salarial para os meses subsequentes ao mês de setembro e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

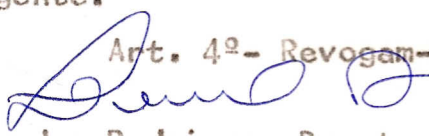
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 73,59 (Setenta e Três por cento e cinquenta e nove centésimo), sobre os vencimentos de agosto, aos funcionários ativos e inativos, e terá vigência a partir de Setembro.

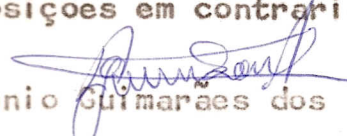
§ Único - Os funcionários inativos, aposentados em cargos identicos aos de Secretários, serão beneficiados com o mesmo percentual determinado no Art. 1º desta Lei.

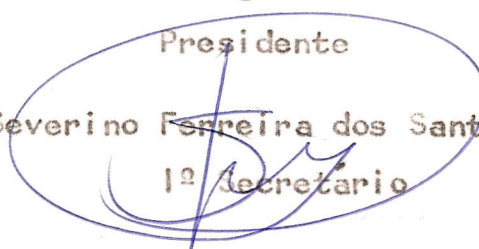
Art. 2º- A partir do mês de Outubro, o índice determinado para aumento salarial dos servidores municipais, será o mesmo percentual do crescimento da receita, obedecendo-se o percentual de 65% (Sessenta e Cinco Por Cento) das Receitas correntes.

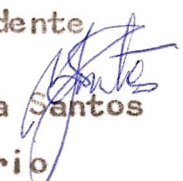
Art. 3º- Os efeitos financeiros da presente Lei, terão vigência a partir de 1º de Setembro, e as despesas correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.


Leandro Rodrigues Duarte
Presidente


Antonio Guimarães dos Santos
Vice-Presidente


Severino Ferreira dos Santos
1º Secretário


Maria José da Silva Santos
2º Secretário

*VIDE VERSO.